



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.201/2019

Publicado Atrio

em 24 / 05 / 2019

CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 044/2019 de 23/05/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que informa o pagamento de débito inscrito em dívida ativa do contribuinte Valdecir Dalman;

CONSIDERANDO a permissiva constante no artigo 10 do Código Tributário do Município de Vila Pavão/ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada/baixada à dívida ativa do contribuinte **VALDECIR DALMAN**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 075.177.117-17, residente na Rua Rodolfo Magewiski, nº 153, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, com inscrição municipal nº 00.00.030.0050.001, referente as inscrições de Dívida Ativa nº **0001085 e 0000248**, no valor total de **R\$ 82,98** (Oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), relativa a 4ª parcela do parcelamento nº 0000001010, tendo em vista o pagamento efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no dia 29/11/2018.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2019.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal